



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

---

## DECRETO Nº 066 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

**"Dispõe sobre os valores de procedimentos ambulatoriais relativos ao deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para tratamento fora do domicílio de Botumirim - TFD."**

A Prefeita Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal de Botumirim, e

**Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a Portaria SAS/MS 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS;

**Considerando**, ainda, a necessidade de promover a adequação de valores dos procedimentos ambulatoriais, referentes à Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde/Sistema Único de Saúde - SUS, para o Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os valores de procedimentos ambulatoriais relativos ao deslocamento de usuários/acompanhantes do Sistema Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [prefeiturabotu@yahoo.com.br](mailto:prefeiturabotu@yahoo.com.br)

---

de Saúde - SUS para Tratamento Fora do domicílio de Botumirim - TFD, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** O pagamento dos valores relativos ao deslocamento em TFD apenas será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio Município.

**Art. 3º** O TFD será concedido, exclusivamente, a usuários atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS.

**Art. 4º** O pagamento dos valores estabelecidos neste Decreto serão realizados de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim-MG, aos 17 de Setembro 2021.



*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
Ana Pereira Neta  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

---

## **ANEXO ÚNICO**

### **RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO SIA/SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**

#### **ALIMENTAÇÃO**

- DISTÂNCIA DE ATÉ 360 KM = R\$ 30,00 POR PESSOA/DIA;
- DISTÂNCIA ACIMA DE 360 KM ATÉ 1.200 KM = R\$ 100,00 POR PESSOA/ DIA;
- DISTÂNCIA ACIMA DE 1.200 KM = R\$ 150,00/DIA;

#### **HOSPEDAGEM**

- DISTÂNCIA DE ATÉ 360KM = 60,00 POR PESSOA/ DIA, **OBS:** ESSA AJUDA DE CUSTO SERÁ DISPONIBILIZADA APENAS QUANDO A PREFEITURA NÃO FORNECER O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM;
- DISTÂNCIA ACIMA DE 360 KM ATÉ 1.200 KM =R\$ 100,00 POR PESSOA/ DIA;
- DISTÂNCIA ACIMA DE 1.200 KM PERMANECE O VALOR DE R\$100,00 POR PESSOA/DIA;

#### **TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**

A PREFEITURA É RESPONSÁVEL POR FORNECER O TRANSPORTE, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL, O BENEFICIÁRIO SERÁ REEMBOLSADO MEDIANTE COMPROVAÇÃO DA CONSULTA DO EQUIVALENTE À PASSAGEM NO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

---

VALOR ESTIMADO AO DO TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL  
REGULAMENTADO;

### **TRANSPORTE URBANO**

SERÁ CONCEDIDO O VALOR DE R\$20,00 PARA PACIENTE SE  
LOCOMOVER DENTRO DO PERÍMETRO URBANO EM CASOS DE  
INDISPONIBILIDADE DE TRANSPORTE FORNECIDO PELO MUNICIPIO;

### **TETO MÁXIMO**

FICA ESTIPULADO O VALOR MÁXIMO DE PAGAMENTO PARA TFD O  
EQUIVALENTE A R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
Ana Pereira Neta  
Prefeita Municipal